



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 345/2012

DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinados a Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, consoante especificação a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

051 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0009 – Programa de Atendimento Integral à Família.

XXXX – Manutenção do IGD – SUAS.

339014/2000	Diárias	R\$	500,00
339036/2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	500,00
339039/2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	500,00
449052/2000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	21.500,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

Art. 4º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRAÍBAS/AL, 22 de Agosto de 2012.

EDIELSON BARBOSA LIMA

Prefeito